

DECRETO Nº 2.988, DE 12 DE MARÇO DE 1999.

Excepciona a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS da aplicação de disposições dos Decretos nºs 757, de 19 de fevereiro de 1993, e 1.091, de 21 de março de 1994.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

DECRETA:

- Art. 1° O disposto no art. 1° , inciso II, do Decreto n° 757, de 19 de fevereiro de 1993, não se aplica a Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRÁS.
- Art. 2° Não se aplicam, igualmente, à PETROBRÁS as restrições contidas nos arts. 1° e 2° do Decreto n° 1.091, de 21 de março de 1994.
 - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 15.3.1999